



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no bojo da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|-------------------------|---|
| MODALIDADE | : PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 004/2024 |
| TIPO | : MENOR PREÇO POR ITEM |
| PROCESSO | : 011/2024 |
| DATA DA ABERTURA | : 10 DE ABRIL DE 2024 |
| HORA DA ABERTURA | : AS 11:30 HS |

OBSERVAÇÃO

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006 modificada pela lei 147/2014.

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 17 da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo pregoeiro, FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através do pregoeiro e equipe de apoio, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;



- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de R. de Preço;
- d) Anexo IV – Discriminação dos itens.

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme artigo 40 da lei 14.133/2021

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual ou ata de registro de preço.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do fundo contratante, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, no prazo de 2 dias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de SAÚDE de Crixás do Tocantins - TO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Crixás do Tocantins - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 14 inciso III da Lei 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;



5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 004/2024
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 004/2024
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **“Nota de Empenho”** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;



6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Artigo 62º, da Lei 14.133/2021

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

b) declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

E) A empresa devera apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que já tenha executado contratos de características semelhantes ao objetivo ora licitado.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:



7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 65 da lei 14.133/2021

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 68 da Lei 14.133/2021.



- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- e)** Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 69 da Lei 14.133/21.

- a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
- c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

7.3. A Licitante que queira se cadastrar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de CRIXÁS DO TOCANTINS poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessária, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10(dez Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme artigo 6 da lei 14.133/21

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;



11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme artigo 165 da lei 14.133/21

12.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

12.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro o gestor não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 164 da Lei 14.133/21

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (tres) dias antes da data de abertura da sessão do Pregão.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro, na Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Crixás do Tocantins - TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s)



Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;



15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



18.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não existindo manifestação recursal, o gestor adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o gestor Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



20.3. Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para



negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O Edital e anexos deste Pregão, serão fornecidos as empresas interessadas, através do portal da transparência DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO;

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Crixás do Tocantins - TO.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam: cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, da Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi - TO, com exclusão de qualquer outro;

Crixás do Tocantins - TO, 18 DE MARÇO DE 2024.

FRANKES WAI7 SILVA RIBEIRO
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 004/2024

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº _____/2024, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 004/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2024 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº ____/2024

Processo nº ____/2024

Pregão Presencial R. de preço nº ____/2024

Ata de Registro de Preço nº. ____/2024

Validade 12 meses

O _____, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. _____ nº ____, Setor _____, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº _____, ora representado pelo _____, brasileiro, portador do CPF sob nº _____ e da RG. nº _____, SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO, Pregoeiro da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º ____/2024, sucedido em ____ de ____ de 2024, às ____:____hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, _____, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal 132/2021 de 10 de Agosto de 2021.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

XX



3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar as penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos dos artigos da lei 14.133/2021;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da lei 14.133/2021

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos objetos efetivamente adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prazo de execução: A presente ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão** ____/2024

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Crixás, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO Estado do Tocantins, no dia ____ de ____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL

Pregoeiro

Membro da Equipe de apoio.

Membro da Equipe de apoio.

| EMPRESAS | REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO |
|-----------------|------------------------------------|
| | |



PREGÃO004/2024 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial N°004/2024**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO | V. UNT | PREÇO TOTAL |
|------|------|------|---|--------|-------------|
| 01 | 20 | Blc | Agente endemias 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr F18 | | |
| 02 | 100 | Und | Apostilas, f-9, c/ 60 páginas, miolo papel 75gr, capa colorida papel couchê 230gr, encadernada c/ espiral | | |
| 03 | 80 | Blc | Atestado médico 01 cor, papel sulfite 75gr, 100x1 F18 | | |
| 04 | 10 | Blc | Blocos de anotações c/ espiral | | |
| 05 | 100 | Und | Controle de saída de ambulância 100x1, 01 cor, sulfite 75gr, F9 | | |
| 06 | 100 | Und | Caderneta de saúde da criança, impressão colorida c/ fotolito, frente e verso, papel sulfite 180 gr | | |
| 07 | 100 | Und | Caderneta da gestante, impressão colorida c/ fotolito, frente e verso, papel sulfite 180 gr | | |
| 08 | 02 | Und | Caderno da gestante com espiral colorido 4/4, papel sulfite 150gr F6 – 50 fls | | |
| 09 | 6000 | Und | Capas de processo colorida F4 papel sulfite 150gr, c/ fotolito | | |
| 10 | 1000 | Und | Capas para ultrassom com corte e vinco colorida papel couchê 150gr | | |
| 11 | 200 | Und | Capas processo colorida F4 c/fotolito papel sulfite | | |



| | | | | | |
|----|------|-----|---|--|--|
| | | | 480gr. | | |
| 12 | 200 | Und | Capas processo colorida F4, c/ fotolito papel sulfite 180gr | | |
| 13 | 4000 | Und | Capa processo 02 cores F4 papel sulfite 120 gramas. | | |
| 14 | 01 | Und | Caderno de registro de injetáveis – 100 folhas | | |
| 15 | 04 | Und | Carimbo automático (cores diversas) 14x38mm | | |
| 16 | 1000 | Und | Cartão controle pressão arterial e diabetes, tam. F-32, colorido 4/4, c/ papel sulfite 150gr | | |
| 17 | 100 | Und | Cartão da gestante, impressão colorida, papel sulfite 180gr, F8 frente e verso | | |
| 18 | 1000 | Und | Cartão de agendamento anticoncepcional, impressão colorida, papel sulfite 150 gr, F32 | | |
| 19 | 300 | Und | Cartão de agendamento de consultas, papel sulfite 56gr, impressão cor única, tamanho 9x7 cm, 100x1 | | |
| 20 | 2000 | Und | Cartão de aprazamento de vacinas, f-16, papel sulfite 150gr, frente e verso, impressão cor única | | |
| 21 | 100 | Und | Cartão de atendimento, 01 cor, tam. 10x15 papel 180gr | | |
| 22 | 2000 | Und | Cartão de vacinação, cor única, frente e verso, papel sulfite 150gr, tam. 22x8cm | | |
| 23 | 300 | Und | Cartão espelho da criança feminino F6, 4/4, papel sulfite 180gr colorido c/ fotolito digital | | |
| 24 | 300 | Und | Cartão espelho da criança masculino F6, 4/4, papel sulfite 180gr colorido c/ fotolito digital | | |
| 25 | 1000 | Und | Cartão pressão arterial 10x15 colorido 4/4, papel sulfite 180gr para todas, com espiral | | |
| 26 | 400 | Und | Cartaz F4 colorido c/ fotolito couchê 150gr | | |
| 27 | 350 | Und | Cartaz tam. 46x64cm, papel couchê 150gr 4/0, c/fotolito. | | |
| 28 | 150 | Und | Cartaz f-4, papel chouchê 115gr, colorido c/ fotolito | | |
| 29 | 40 | Und | Cartilha ser mulher – c/ 14 páginas colorida 4/4, f-12 papel couchê 210gr | | |
| 30 | 40 | Und | Cartilha vigilantes em saúde, com espiral, papel reciclado, 20 fls gramatura 75gr sus, capa reciclado 230 gr, com fotos coloridas | | |
| 31 | 40 | Blc | Controle de vacinas 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr F9 | | |
| 32 | 700 | Und | Convite tam. 15x10cm, 4/4 c/ fotolito couchê 230gr | | |
| 33 | 100 | Und | Convite – campanhas de saúde, papel 75gr, tamanho 15x21 cm, 1 cor | | |
| 34 | 250 | Und | Crachá papel reciclado 180gr, 14x12cm 4/0, c/ fotolito | | |
| 35 | 700 | Und | Crachá 10x15, papel triplex 300gr, colorido c/ fotolito plastificado | | |
| 36 | 350 | Und | Crachá papel triplex impressão colorida tam. 10x15 | | |
| 37 | 1000 | Und | Envelopes 18x24 timbrado, colorido c/ fotolito | | |
| 38 | 1000 | Und | Envelopes tam. Ofício 34x24, colorido c/ fotolito | | |

| | | | | | |
|----|------|-----|--|--|--|
| 39 | 1000 | Und | Envelopes timbrado 01 cor, tam. 18x24, cor branco | | |
| 40 | 2000 | Und | Envelopes timbrado 01 cor, tam. 18x24, cor natural | | |
| 41 | 2000 | Und | Envelopes timbrado 01 cor, tam. 24,5x33,5, cor natural | | |
| 42 | 50 | Und | Ficha – monitoramento dos procedimentos realizados para acomp. Indicadores | | |
| 43 | 200 | Blc | Ficha – sisvan- 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr, F18, frente e verso, mapa de acompanhamento nutricional | | |
| 44 | 100 | Blc | Ficha – sisvan- 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr, F18, frente e verso, formulário de marcadores do consumo alimentar | | |
| 45 | 100 | Blc | Ficha – sisvan- 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr, F18, frente e verso, dados cadastrais | | |
| 46 | 100 | Blc | Ficha a - hipertensos e diabéticos, 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr, F9 | | |
| 47 | 20 | Blc | Ficha acompanhamento ano sulfato ferroso papel sulfite 75gr 01 cor, 100x1, F9 | | |
| 48 | 2000 | Und | Ficha acompanhamento individual, tam. 10x20, 01 cor, papel sulfite 150gr | | |
| 49 | 50 | Blc | Ficha atendimento do acs à criança, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr F18 | | |
| 50 | 50 | Blc | Ficha b – medicamentos controlados, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr F18, frente e verso | | |
| 51 | 20 | Blc | Ficha b-dia papel sulfite 150gr 01 cor, F9, frente e verso | | |
| 52 | 20 | Blc | Ficha b-ges, papel sulfite 150gr, 01 cor, F9, frente e verso, 100x1 | | |
| 53 | 50 | Blc | Ficha b-ha, papel sulfite 150gr 01 cor, F9, frente e verso, 100x1 | | |
| 54 | 200 | Blc | Ficha boletim de produção ambulatorial 100x1, papel sulfite 75gr, 01 cor F9 | | |
| 55 | 200 | Blc | Ficha boletim e produção ambulatorial (individualizado) – bpa-i, cor única, papel sulfite 75gr, F9 | | |
| 56 | 400 | Und | Ficha c – anticoncepcional, 01 cor, papel sulfite 150gr, tam. 21,5x10,5cm | | |
| 57 | 50 | Blc | Ficha c – criança / adolescente, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr, F18, frente e verso | | |
| 58 | 20 | Blc | Ficha– cadastro do hipertenso e/ou diabético - 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr, F18 | | |
| 59 | 100 | Blc | Ficha cadastro domiciliar – e-sus, 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr, F9, frente e verso | | |
| 60 | 100 | Blc | Ficha cadastro domiciliar e-sus, 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr, F9 | | |
| 61 | 100 | Blc | Ficha cadastro individual – e-sus, 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr, F9, frente e verso | | |
| 62 | 2000 | Und | Ficha consulta médica 01 cor, F12, papel 150gr frente e verso | | |
| 63 | 2000 | Und | Ficha consulta odontológica, 01 cor, F12, papel 150gr frente e verso | | |
| 64 | 10 | Blc | Ficha controle anticoncepcional 01 cor, 100x1 | | |

| | | | | | |
|-----------|-------------|-----|--|--|--|
| | | | papel sulfite 75gr F18 | | |
| 65 | 100 | Blc | Ficha d complementar F9 papel sulfite 75gr 01 cor, 100x1, frente e verso | | |
| 66 | 20 | Blc | Ficha de autorização 01 cor, 50x2 papel sulfite 75gr F32 | | |
| 67 | 100 | Blc | Ficha de autorização de tratamento- odontologia, papel sulfite 75gr, F18, 100x1 | | |
| 68 | 10 | Blc | Ficha de cadastro da gestante papel sulfite 75gr 01 cor, 100x1, F9, frente e verso | | |
| 69 | 2000 | Und | Ficha de continuação 01 cor F12, papel 150gr, frente e verso | | |
| 70 | 200 | Blc | Ficha de contra referência do ACS 100x1, papel sulfite 75gr, F9 | | |
| 71 | 200 | Blc | Ficha de controle de visita domiciliar do ACS, papel sulfite 75gr, 01 cor, F9, 100x1 | | |
| 72 | 50 | Blc | Ficha de informação cadastral - FIC, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr F18, frente e verso | | |
| 73 | 05 | Blc | Ficha de notificação compulsória - atendimento antirrábico humano papel sulfite 75gr 01 cor, 100x1, F9, frente e verso | | |
| 74 | 20 | Blc | Ficha de notificação compulsória de agravos – sinan, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr F18, frente e verso | | |
| 75 | 100 | Blc | Ficha de procedimentos- e-sus, papel sulfite 150gr, 01 cor, F9, frente e verso, 100x1 | | |
| 76 | 100 | Blc | Ficha de referência e contra referência 1/1, 100x1 papel sulfite 75gr, F9 | | |
| 77 | 50 | Blc | Ficha de solicitação para recolhimento de animal, 100x1, F32, papel sulfite 75gr | | |
| 78 | 100 | Blc | Ficha de visita ACS – residência fechada, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr, tam. 21x12cm | | |
| 79 | 100 | Blc | Ficha de visita domiciliar – e-sus, 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr, F9 | | |
| 80 | 100 | Blc | Ficha de visita domiciliar – residência fechada, papel sulfite 150gr, 01 cor, tam. 17x11 cm | | |
| 81 | 500 | Und | Ficha de visita domiciliar, F32, papel sulfite 120gr, 01 cor | | |
| 82 | 100 | Blc | Ficha encaminhamento (mini) para consulta/avaliação, papel sulfite 75gr, 01 cor, 100x1 | | |
| 83 | 20 | Blc | Ficha levantamento epidemiológico índice CPOD e CEO, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr, F18 | | |
| 84 | 30 | Blc | Ficha pesquisa de sintomático respiratório, papel sulfite 150gr, 01 cor, F9, 100 x 1 | | |
| 85 | 6000 | Und | Folder papel couchê 115gr, impressão colorida frente e verso, c/ fotolito digital, formato 10x30, c/ 04 dobras | | |
| 86 | 6000 | Un | Folder papel couchê 150gr, impressão colorida frente e verso, c/ fotolito digital, F8, c/ 04 dobras 05 tiragem | | |
| 87 | 6000 | Und | Folder papel couchê 150gr, impressão colorida frente e verso, c/ fotolito digital, F12 c/ 02 dobras | | |

| | | | | | |
|-----|------|-----|---|--|--|
| 88 | 6000 | Und | Folder papel couchê 180gr, impressão colorida frente e verso, c/ fotolito digital, F6 c/ 04 dobras | | |
| 89 | 1000 | Und | Folder papel couchê 180gr, impressão colorida frente e verso, c/ fotolito digital, F9 c/ 03 dobras | | |
| 90 | 100 | Blc | Formulário controle de vacina, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr, F18 | | |
| 91 | 100 | Blc | Formulário laudo de diagnóstico para hiv, papel sulfite 75gr, F9, 100x1 | | |
| 92 | 100 | Blc | Formulário laudo de triagem para hepatite b, papel sulfite 75gr, F9, 100x1 | | |
| 93 | 100 | Blc | Formulário laudo de triagem para hepatite c, papel sulfite 75gr, F9, 100x1 | | |
| 94 | 100 | Blc | Formulário laudo de triagem para sífilis, papel sulfite 75gr, F9, 100x1 | | |
| 95 | 100 | Blc | Formulário laudo para solicitação/autorização de procedimentos ambulatorial | | |
| 96 | 100 | Blc | Formulário para laudo médico para procedimentos de alta complexidade - apac 01 cor 100x1 papel sulfite 75gr F18 | | |
| 97 | 2000 | Und | Formulário prontuário, frente e verso papel sulfite 150 g F9 | | |
| 98 | 100 | Blc | Formulário registro de transporte de paciente, papel sulfite 75gr, F9, 100x1 | | |
| 99 | 30 | Blc | Formulário registro mensal das atividades de vs doenças de chagas – ACS, 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr, F9 | | |
| 100 | 50 | Blc | Formulário requisição de exames citopatológico frente e verso, F9, sulfite 75gr, 100x1 | | |
| 101 | 10 | Blc | Formulário requisição de mamografia frente e verso, F9, sulfite 75gr | | |
| 102 | 50 | Blc | Formulário termo de consentimento livre e esclarecido 100 fls, impressão cor única papel sulfite 75gr F9 | | |
| 103 | 100 | Blc | Formulário sae – de enfermagem, 100x01, papel sulfite 75 gr. F-9, frente e verso | | |
| 104 | 100 | Blc | Formulário de prescrição hospitalar ,100x01, papel sulfite 75 gr, F9, frente e verso | | |
| 105 | 100 | Und | Jornal de divulgação da saúde, folhas em papel jornal, gramatura 56 gr. Formato 4, com 8 páginas. | | |
| 106 | 250 | Und | Leque informativo F12, 4/4 c/ fotolito papel couchê 300gr | | |
| 107 | 100 | Blc | Mapa de atendimento em grupo 100x1, papel sulfite 75gr, 01 cor F9 | | |
| 108 | 05 | Blc | Mapa de movimento mensal de insumo de prevenção/aids (em unidade) 100x1, F9, papel sulfite 75gr | | |
| 109 | 100 | Und | Marca página, papel tríplex 300 gr, c/ fotolito digital, frente e verso colorido, tam. 18x5cm | | |
| 110 | 100 | Blc | Monitoramento dos procedimentos observações até 08 hs, 01 cor ,100x1 papel sulfite 75gr F9 | | |
| 111 | 100 | Blc | Monitoramento dos procedimentos retirada de pontos, 01 cor 100x1, papel sulfite 75gr F9 | | |
| 112 | 30 | Blc | Monitoramento dos procedimentos, 01 cor 100x1, | | |

| | | | | | |
|------------|-------------|-----|---|--|--|
| | | | papel sulfite 75gr F9 | | |
| 113 | 100 | Blc | Monitoramento dos procedimentos, curativos 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr F9 | | |
| 114 | 30 | Blc | Monitoramento inalação, 01 cor 100x1, papel sulfite 75gr F9 | | |
| 115 | 10 | Blc | Notificada vigilância sanitária, 100x1, F9, papel sulfite 75 gr | | |
| 116 | 30 | Blc | Ordem de serviço infovisa 100x1 papel sulfite 75 gr, F9 | | |
| 117 | 6000 | Und | Panfleto de divulgação/informativo, F18, 01 cor, papel sulfite 75gr | | |
| 118 | 6000 | Und | Panfletos F18 crômia 4/4 papel couchê 150gr c/ fotolito | | |
| 119 | 40 | Blc | Papel timbrado 100x1, papel sulfite 75gr, colorido c/ fotolito | | |
| 120 | 125 | Blc | Papel timbrado crômia c/ fotolito F9, papel sulfite 75gr c/ 20 fls | | |
| 121 | 200 | Und | Pasta para conferência com bolsa colorida, F4 papel sulfite 230g, plastificada 4/1 com fotolito. | | |
| 122 | 400 | Blc | Pedido de exames 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr F18 | | |
| 123 | 100 | Blc | Pedido de exames tabela complementar. | | |
| 124 | 30 | Blc | Planilha de casos de diarreia, 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr F9 | | |
| 125 | 30 | Blc | Planilha de recebimento de cartões sus – usuários, 01 cor, F18 | | |
| 126 | 150 | Blc | Planilha de solicitação de consulta/exames, papel sulfite 75gr 01 cor, 100x1, F9 | | |
| 127 | 100 | Blc | Planilha de solicitação de consultas, 01 cor, 100x1, papel sulfite 75gr | | |
| 128 | 20 | Blc | Prontuário de controle de animais (capturados e recolhidos) 100x1, F9, sulfite 75gr | | |
| 129 | 125 | Blc | Recibo | | |
| 130 | 125 | Blc | Requisição | | |
| 131 | 100 | Blc | Rascunho F18 colorido, papel sulfite 75gr fotolito, 4/0 c/ 20 fls. | | |
| 132 | 500 | Blc | Receituário 01 cor 100x1, papel sulfite 75gr F18 | | |
| 133 | 300 | Blc | Receituário controle especial 01 cor, 50x2 c/ carbono, papel sulfite 75gr, F18 | | |
| 134 | 100 | Blc | Referência e contra referência, 01 cor 100x1, papel sulfite 75gr F9 | | |
| 135 | 50 | Blc | Registro mensal atividade doença de chagas papel sulfite 75gr 01 cor, 100x1, F9 | | |
| 136 | 10 | Blc | Relatório de saída de material, 01 cor, papel sulfite 75gr 01 cor, 100x1, F9 | | |
| 137 | 10 | Blc | Relatório pma2-c, c/ papel sulfite 75gr ,01 cor, 100x1, F9 | | |
| 138 | 30 | Blc | Requerimento de inspeção sanitária para processo de alvará sanitário, 100x1, F9 papel sulfite 75 gr | | |
| 139 | 30 | Blc | Requerimento de licença sanitária anual, 100x1, F9, papel sulfite 75 gr | | |



| | | | | | |
|-------|-----|-----|--|--|--|
| 140 | 100 | Blc | Resumo diário do serviço antivetorial, 100x1, F9, frente e verso, papel sulfite 75gr | | |
| 141 | 100 | Blc | Resumo semanal do serviço antivetorial, 100x1, F9, papel sulfite 75gr | | |
| 142 | 200 | Blc | Rpi 01 cor, 100x1 papel sulfite 75gr, F9, frente e verso | | |
| 143 | 100 | Blc | Sioc – chagas, 100x1, F9, papel sulfite 75gr | | |
| 144 | 10 | Blc | Siochagas 100x1, papel sulfite 75gr, 01 cor F9 | | |
| 145 | 10 | Blc | Solicitação de materiais/ insumo/ equipamento, papel sulfite 75gr 50x2, 01 cor, F9 | | |
| 146 | 20 | Blc | Termo de fiscalização sanitária, 100x1, F9, papel sulfite 75gr | | |
| 147 | 20 | Blc | Termo de responsabilidade para a realização da eutanásia, papel sulfite 75 gr, 100x1, F9 | | |
| TOTAL | | | | | |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Crixás do Tocantins – TO ____/____/ de 2024

Nome e Assinatura